



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 240, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 241.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.809, de 17 de outubro de 2023;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0501	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 115.000,00
(205) 3.1.90.13.00.00.2.032.01.0501	Obrigações Patronais	R\$ 26.000,00
(198) 3.3.90.30.00.00.2.032.01.0501	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
(201) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0501	Outros Serviços de Tercceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 241.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 239, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.808, de 17 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 42.599,40 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO****UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES****ATIVIDADE: 2.090 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS****ELEMENTO:**

3.3.90.32.00.00.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 42.599,40

**Total da Suplementação R\$ 42.599,40**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO****UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES****ATIVIDADE: 2.090 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS****ELEMENTO:**

(571) 3.3.90.30.00.00.2.090.01.0500 Material de Consumo R\$ 42.599,40

**Total anulação R\$ 42.599,40**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 240, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 241.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.809, de 17 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0501 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 115.000,00

(205) 3.1.90.13.00.00.2.032.01.0501 Obrigações Patronais R\$ 26.000,00

(198) 3.3.90.30.00.00.2.032.01.0501 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(201) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0501 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

**Total suplementação R\$ 241.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 238, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.807, de 17 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO****UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

(580) 3.3.90.30.00.00.2.091.01.0500 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(583) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO**

(597) 3.3.90.39.00.00.2.092.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

**Total suplementação R\$ 40.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO****UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

(569) 3.3.50.43.00.00.1.003.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 500,00

(571) 3.3.90.30.00.00.2.090.01.0500 Material de Consumo R\$ 35.000,00

(575) 3.3.90.39.00.00.2.090.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00